

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE (DPE/AC)
VI CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE NÍVEL I

PROVA ORAL

DIREITO PROCESSUAL PENAL

PONTO 1: PRERROGATIVAS E GARANTIAS DOS DEFENSORES PÚBLICOS RELACIONADAS COM O PROCESSO PENAL

No caso em que um defensor público, atuando em juízo, seja intimado pessoalmente na audiência de instrução e julgamento sobre a sentença condenatória do assistido, quando começará a contagem do prazo para a interposição de eventual recurso? Justifique sua resposta com base na Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/1994) e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

23 Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal: Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/1994). 24 Jurisprudência dos tribunais superiores.

PADRÃO DE RESPOSTA

A Lei Complementar n.º 80/1994 prevê, entre as prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, a intimação pessoal mediante entrega dos autos com vista, em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa (artigos 4.º, V, 44, I, 89, I, e 128, I).

Diante disso, a contagem do prazo para a interposição de eventual recurso pela Defensoria Pública começará a partir da data de entrega dos autos na repartição administrativa da Defensoria Pública, e não a partir da intimação pessoal do defensor público na audiência.

O STJ (REsp 1.349.935/SE) decidiu que a intimação do ato decisório em audiência não coincide com o início da contagem do prazo processual. Para a Defensoria Pública, assim como para o Ministério Público, a contagem do prazo para recurso inicia-se a partir do ingresso dos autos na secretaria do órgão destinatário da intimação. Esse entendimento se fundamenta na necessidade de garantir o pleno exercício do contraditório e na eficiência das atribuições constitucionais e legais da Defensoria Pública.